ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO N°. 081/2023

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Assistência Social de Chorrochó**, CNPJ: 20.404.198/0001-86.
CONTRATADA: **JOSIVALDO SOUZA PEREIRA ME**, CNPJ: 04.431.374/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para benefício eventual (auxílio natalidade) a serem entregues às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Chorrochó-BA. Processo Administrativo/Licitatório nº. 076/2023 - Dispensa de Licitação nº. 031/2023. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R$ 13.055,00 (treze mil e cinquenta e cinco reais). Data de assinatura: 29/08/2023.

Portarias

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Prefeitura Municipal de Chorrochó – BA

Secretaria Municipal de Assistência

PORTARIA Nº. 005/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **VANESSA RANIERE MIRANDA**, portadora de RG nº. 0128924544 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 010.195.835-84, residente e domiciliada na Rua do Contorno, nº. 100, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 076/2023 – Dispensa de Licitação nº. 031/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de produtos para benefício eventual (auxílio natalidade) a serem entregues às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Chorrochó-BA, conforme Contrato nº. 081/2023.

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

Rua Coronel João Sá, s/nº, Centro Chorrochó-BA
CEP: 48660-000 Fone: (075) 3477 2174
e-mail: assist_social.chorrocho@hotmail.com

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 29 de agosto de 2023.

Joyce Fernanda Alcobaça

JOYCE FERNANDA ALCOBAÇA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL